



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
Processo nº 135/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, **Sra. Josiane Caminhas Ribeiro**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.826, de 30 de julho de 2.025**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias:

.02.05.01.10.301.0038.2.120.000.4.4.90.52; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.4.4.90.52;

.02.05.01.10.302.0039.2.133.000.4.4.90.52; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.4.4.90.52;

.02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;

.02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;

.02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** materiais de consumo e permanente.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 30/06/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 30/06/2026, às 07:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/06/2026, a partir das 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **30 de junho de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, e aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e à renovação/expansão das salas de atendimento do Setor de Saúde Bucal deste município, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da *ARP* ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP*, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP*.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP*.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. *As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:*

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. *Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:*

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas “a” e “b”**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.5. DA COTA RESERVADA PARA CONTRATAÇÃO DE ME-EPP

4.5.1. Na presente licitação, como se trata de fornecimento de bens divisíveis e como não há prejuízo para o conjunto ou complexo, por força do disposto nos Decretos municipais nº 4.300, de 01/02/2023, e nº 4.397, de 03/07/2023, que regulamentaram a Lei federal nº 14.133/2021, e o art. 48, inciso III, da Lei Complementar federal nº 123, de 14/12/2006, observado o disposto nos artigos 8º e 9º, do Decreto federal nº 8.538, de 06/10/2015, fica reservada cota de até 25% do objeto, para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, de conformidade com o disposto no **ANEXO III**.

4.5.2. O disposto no subitem anterior não impede que a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte na totalidade do objeto; e na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.3. Se a mesma microempresa e empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado o **item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital:**

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 11 de junho de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador e diante da necessidade de equipar/renovar o parque tecnológico do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS), apresenta esta proposta de aquisição por meio de **Ata de Registro de Preços**.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE:

O objetivo da presente licitação é a **aquisição de** equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, por meio de Ata de **Registro de Preços**, para fornecimento parcelado. A aquisição desses itens faz-se estritamente necessária para o adequado aparelhamento e reestruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro Odontológico Municipal. O mobiliário atualmente em uso encontra-se em adiantado estado de desgaste natural pelo uso contínuo, **o que tem demandado manutenções corretivas cada vez mais frequentes e onerosas**. Portanto, a substituição imediata é imperativa para cessar esses gastos recorrentes, evitar prejuízos à saúde ocupacional dos servidores e garantir a segurança dos usuários.

2.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição configura-se como uma demanda superveniente à elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Tal excepcionalidade justifica-se pelo aporte de recursos oriundos da **Emenda Parlamentar nº 19970002**, cuja disponibilidade orçamentária ocorreu após o fechamento do planejamento anual. Ressalta-se que a contratação guarda estrita harmonia com as metas de expansão/manutenção da saúde bucal previstas no Plano Municipal de Saúde, autorizando-se, portanto, a inclusão extraordinária deste objeto no cronograma de compras da Administração, nos termos do Art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de entrega dos produtos será feito em até 30 dias úteis, diretamente ao órgão municipal gerenciador, no endereço indicado na Autorização de Compra, cuja distância é considerada irrelevante, posto que próxima da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, nos dias úteis.

O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da razoabilidade e da economicidade, na medida em que facilita a rapidez e a eficiência das entregas e evita atrasos prejudiciais ao bom andamento dos serviços públicos municipais.

O pagamento do preço ajustado entre as partes será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente público designado para a finalidade e, também, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para entrega dos bens nas quantidades e marcas indicadas no instrumento equivalente, será de **30 (dez) dias úteis**, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente informada pela empresa fornecedora, após correta emissão da respectiva nota fiscal e/ou fatura, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral solicitado foi definido com base nas quantidades predefinidas na Emenda Parlamentar e em levantamento prévio realizado pelos setores demandantes. Esta estimativa considerou a análise da estrutura organizacional atual e futura, o número de servidores e usuários, bem como a necessidade de substituição de itens deteriorados, obsoletos ou em desacordo com as normas de ergonomia e segurança do trabalho. **Ressalta-se que o dimensionamento contempla, integralmente, o mobiliário necessário para o aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS), além da expansão de atividades institucionais e readequação de espaços físicos para padronização e uniformização da imagem institucional.** Dessa forma, a quantidade estimada visa atender com suficiência a demanda existente, justificando o acréscimo no valor total em razão da ampliação da rede de atendimento.

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|------|-----|-----|--|
| 01 | 01 | UN | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO: GIRATÓRIA. LINHA: SECRETÁRIA. BRAÇOS: COM BRAÇOS FIXOS, OU REGULÁVEIS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 REVESTIMENTO: J.SERRANO OU COURVIN ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 BASE: PRETA |
| 02 | 01 | UN | LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – BRANCA – CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO – MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA |
| 03 | 04 | UN | MOCHO COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE; ESTOFADO EM COURVIN; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS; SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; AJUSTE ANATÔMICO DO ASSENTO; SUPERFÍCIE GIRATÓRIA. COR PRETA OU CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES |
| 04 | 05 | UN | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90º SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS ,POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO A ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO, POSIÇÕES DE TRABALHO QUE PODEM SER PERSONALIZADAS, OPÇÃO “VOLTAR À ZERO” PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO PRESSIONAR A TECLA “VOLTAR A ZERO”, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR. AMBIDESTRO, COM MOCHO Á GÁS EM PVC. CONTENDO: EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROÇÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL / 01TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, NÃO PODENDO ESTAR ACOPLADO EM NEM UMA ESTRUTURA. MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROÇÃO. PUXADOR BILATERAL, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, NEGATOSCÓPIO ACOPLADO O EQUIPO PARA A FÁCIL, VISUALIZAÇÃO DE XAMES RADIOGRÁFICOS. UNIDADE DE ÁGUA: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROÇÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA EM CERÂMICA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | |
|----|----|----|---|
| | | | <p>PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SENSOR DE PROXIMIDADE, APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO (ATÉ 60 SEGUNDOS) SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. UNIDADE DE ÁGUA: SUCTOR BV, SUCTOR VAC PLUS, BRAÇO ALCANCE, PORTA COPOS, SENSOR DE PROXIMIDADE, BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD PARA MELHOR ACESSO AOS INSTRUMENTOS, POSSIBILITANDO O TRABALHO A DUAS OU QUATRO MÃOS. REFLETOR: PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. INTENSIDADE: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REFLETOR 3 LEDS: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, SENSOR DE PROXIMIDADE, O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. TODAS AS PARTES QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SEPARADAMENTE)</p> |
| 05 | 03 | UN | <p>AUTOCLAVE 21 LITROS 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PRESSÃO E ALTITUDE CRUZA DADOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO PARA TER MAIOR PRECISÃO (CANCELANDO O CICLO SE ALGUM DADO NÃO FOR SATISFATÓRIO) DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS E MECÂNICOS QUE OFERECEM MAIOR PROTEÇÃO CICLO DE SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA OU PORTA FECHADA COMO O PROFISSIONAL PREFERIR) BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) CALIBRAÇÃO DE ALTITUDE ATÉ 4.000M PARA CONTROLE DE PRESSÃO MAIS PRECISO POSSIBILITA LIMPEZA TOTAL DA CÂMARA INTERNA, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E INCRUSTAÇÕES E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO NÃO NECESSITA DE MÓVEL AUXILIAR, POIS É DIMENSIONADA PARA USO EM CIMA DE PIAS E ARMÁRIOS GARANTE SEGURANÇA PARA MANIPULAÇÃO DO EQUIPAMENTO, POIS EVITA CONTATO COM PARTES QUENTES, VAPORES E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPREVISTOS FÁCIL IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE IRREGULARIDADES CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO ESPAÇO SUFICIENTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE CAIXAS E EMBALAGENS CIRÚRGICAS SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PERFURADAS E REMOVÍVEIS EFICIÊNCIA BASEADA EM TRÊS FATORES: TEMPERATURA DO VAPOR SATURADO DA ÁGUA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E PRESSÃO DE EFEITO LETAL PARA QUALQUER MICROORGANISMO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO PORTA COM BARREIRA EXTERNA QUE EVITA O CONTATO COM PARTES QUENTES E VAPORES ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CASO A PRESSÃO DA CÂMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA ANVISA CONSUMO DE ÁGUA 350 - 380ML DIÂMETRO DA CÂMARA 240 MM FREQUÊNCIA 50/60 HZ FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO (F1/F3) 127/220 V~ - T20A L 250V (F2) 127/220 V~ - T0,5A L 250V MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA PESO BRUTO 33 KG PESO LÍQUIDO 30 KG POTÊNCIA 1700 W PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 KGF/CM2 ± 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2) PROFUNDIDADE DA CÂMARA 450 MM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA / MATERIAL PARTICULADO IPX0 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 128 °C ± 5 (123 A 133 °C)</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | |
|----|----|----|---|
| | | | TEMPO DO CICLO COMPLETO: 60 MINUTOS - VALOR DADO APROXIMADAMENTE, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES, PELO TIPO E VOLUME DE MATERIAL, OSCILAÇÕES NA REDE, ETC. TEMPO EFETIVO DE ESTERILIZAÇÃO 16 MINUTOS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 V~ (BIVOLT) TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO MANÔMETRO: DIVIDIR A ESCALA DO MANÔMETRO EM TRÊS PARTES IGUAIS. PARA A PRIMEIRA PARTE A TOLERÂNCIA É DE: 3%, SEGUNDA PARTE: 2%, TERCEIRA PARTE: 3%; VOLUME 21 LITROS |
| 06 | 08 | UN | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SEM FIO; LED DE ALTA POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 07 | 01 | UN | MESA SECRETÁRIA COM TAMPO MEDINDO 1400 X 600 X 740 MM, TAMPO DE 18 MM EM MDP REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA CRISTAL, PERFIL DE 180° MACIÇO DE CONTATO E FILETADOS NAS LATERAIS, PAINEL FRONTAL EM MDP, GAVETEIRO DE 02 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉ LATERAL COM A PARTE SUPERIOR RETANGULAR 20X20MM E A PARTE INFERIOR EM METALON OBLONGO 29X58 MM COM SAPATA REGULADORA, COLUNA EM TUBO METALON REDONDO 7/8" COM TAMPA FIXA, PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA DE FIXAÇÃO REMOVÍVEL E FURO DE PASSA CABO NO VÉRTICE. |
| 08 | 02 | UN | CAMARA ESCURA PARA REVELAR RX COM DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA) |
| 09 | 02 | UN | ESTOJO EM INOX P/ LIMA EDONTONTICAS |
| 10 | 06 | UN | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A AR ISENTO DE ÓLEO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN – 10 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR RESERVATÓRIO: 40L TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MINUTO E 53 SEGUNDOS Nº DE CILINDROS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P PESO DO CABEÇOTE: 15 KG DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN 10 PCM NÚMERO DE PISTÕES 2 NÍVEL DE RUÍDO BAIXO PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 PSI 8,3 BAR NÚMERO DE ESTÁGIOS 1 ROTAÇÃO MÁXIMA 1740 RPM NÚMERO DE POLOS 4 VOLUME DO RESERVATÓRIO 40 L TIPO DE LUBRIFICAÇÃO ISENTO DE ÓLEO POTÊNCIA 2 HP TENSÃO 220 VOLTS ALTURA (EMBALAGEM) 0.56 M LARGURA (EMBALAGEM) 0.56 M COMPRIMENTO (EMBALAGEM) 0.92 M PESO (EMBALAGEM) 49.00 KG GARANTIA 3 MESES |
| 11 | 15 | UN | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA FABRICADA EM LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY TRIPLO. CAPA LONGA. ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FUROS. COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTOR BALANCEADO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1350 C, POR MAIS DE 1.000 CICLOS ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. CONSUMO DE AR: 34 ATÉ 37 NL/MIN. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,1 A 2,3 BAR IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER |
| 12 | 05 | UN | CONTRA ANGULO PARA MICRO, CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY ÚNICO COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE TROCA BROCAS. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA PERMITE A TROCA RÁPIDA E SEGURA DE INSTRUMENTOS. MÁXIMO DESEMPENHO DE TRABALHO A 20.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO DE 1:1, PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO "AR" E "FG", COM SPRAY EXTERNO. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER |
| 13 | 03 | UN | BOMBA À VÁCUO 1 HP- VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220VAC MAIS OU MENOS 10%, 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR, CONSUMO DE ÁGUA 0,4 L-MIN, 2 NÍVEIS DE VÁCUO, 500 MM/HG, VAZÃO DE AR 220 L-MIN, PESO BRUTO 33,43 KG, PESO LÍQUIDO 26,80 ALTURA 397,60 MM, COMPRIMENTO 316 MM, LARGURA 246,40 MM, CONSUMO DE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | |
|----|----|----|--|
| | | | ENERGIA 1650VA MAIS OU MENOS 10%, FUSÍVEIS 10 A, NÍVEL DE VÁCUO 500 MM/HG, POTÊNCIA 1690 VA MAIS OU MENOS 10%, SENTIDO DA ROTAÇÃO HORÁRIA, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, CORRENTE 7,5 A, ROTAÇÃO 3520 RPM |
| 14 | 03 | UN | <p>APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO.</p> <p>CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO;</p> <p>PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO; INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA. CIRCUITO ELTRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFERAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA DO EQUIPAMENTO. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA À OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ ± 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134º C, O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERÂMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM; POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NÃO “RISCA” E NÃO “MARTELA” A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO – 02 PÉRIO SUB E 01 PERIO SUPRA – E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTENDO UM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA; EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO APARELHO, ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO; TAMPA TRANSPARENTE PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRÍLICO.</p> <p>PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134º C. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO.</p> <p>MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR.</p> <p>ALTURA 215 MM COMPRIMENTO 250 MM FREQUÊNCIA 24 A 30 (KHZ) LARGURA 310 MM POTÊNCIA 36 (W) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 99 A 242 (V) *ANVISA</p> |
| 15 | 04 | UN | <p>SELADORA 30 CM</p> <p>CORPO FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 30 C, DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA PERMITINDO O FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS) - CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJUSTES DE TEMPERATURA ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUENCIA: 50/60 HZ. POTENCIA: 500 W. DIMENSÃO DO PRODUTO: 34LARGURA 25ALTURA</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | |
|----|----|----|--|
| | | | 420MPRIMENTO LARGURA DA SELAGEM 25CM COMPRIMENTO SELAGEM 25CM ESPESSURA TRILHO 10MM TAMANHO DA CAIXA: 420 X 340 X 250 MM. PESO LIQUIDO: 5 KG. *PESO BRUTO:8 KG. |
| 16 | 04 | UN | AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ- DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA (9) FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS – 127/220V. SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. CORPO INJETADO EM ABS. GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIADA HASTE, EM FORMA DE OITO. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTIN |
| 17 | 07 | UN | ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU’S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A OU R-32. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR. |
| 18 | 01 | UN | SENSOR PARA RX INTRAORAL: TAMANHO 2: 26X36 MM; ESPESSURA 5,0MM CONEXÃO 2 PORTAS USB LIVRES QUALIDADE DE IMAGEM (RESOLUÇÃO): 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO RAIO-X: COMPATÍVEL COM RAIOS X ENTRE 60 A 70KV(TENSÃO) E; 2,0 A 7,0MA(CORRENTE ANÓDICA) HD: 500GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM 2GB OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS (7, 10 OU 11) MONITOR: 1920 X 1080 - FULL HD SOFTWARE: LIVRE DE LICENÇAS |
| 19 | 05 | UN | MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ENCAIXE INTRA PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA |

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO / ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisas de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas do mesmo ramo de atividade do objeto da contratação, desde que dotadas da necessária qualificação, para que os devidos e necessários fornecimentos ocorram de maneira regular e na mais plena conformidade com as disposições legais pertinentes.

Sendo que a presente solicitação para contratação de empresa que forneça os itens descritos acima, é a mais vantajosa para a Administração pública sob os aspectos da economicidade, eficiência e qualidade, tendo em vista não se divisar uma alternativa que possa ser mais viável no momento.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa com potenciais fornecedores, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023**, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliários, destinados ao aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e à renovação/expansão do parque tecnológico do Setor de Saúde Bucal do município. A solução não se limita apenas à entrega dos bens, mas compreende um conjunto de requisitos de qualidade, instalação, segurança e assistência técnica, conforme detalhado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.1. Escopo Tecnológico (Equipamentos)

A solução selecionada prioriza equipamentos com tecnologia atualizada, visando a eficiência clínica e a biossegurança. Inclui:

- **Conjuntos Odontológicos Completos:** Com sistemas de articulação ergonômicos, comandos eletrônicos e iluminação em LED (maior durabilidade e menor consumo de energia).

- **Sistemas de Compressão Isentos de Óleo:** Escolha técnica obrigatória para garantir que o ar utilizado na cavidade oral dos pacientes esteja livre de contaminantes químicos.

- **Cadeia de Esterilização (Autoclaves):** Equipamentos com ciclos automatizados de secagem, garantindo a conformidade com as normas da ANVISA (RDC 15/2012).

7.2. Mobiliário e Infraestrutura

A solução abrange o mobiliário necessário para a funcionalidade administrativa e operacional da nova UBS, seguindo padrões de:

- **Ergonomia:** Atendimento à NR-17 para garantir a saúde ocupacional dos servidores.

- **Durabilidade:** Materiais com superfícies de fácil higienização (essencial para ambientes de saúde) e resistência ao uso intenso.

- **Padronização Institucional:** Organização dos ambientes para assegurar a identidade visual e a funcionalidade do fluxo de atendimento ao paciente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, a Administração optou pelo registro de preço da quantidade integral prevista para aquisição, mas que será adquirida em parcelas futuras, indicadas pelo órgão gerenciador ou participante, na medida em que houver necessidade de consumo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Espera-se com a presente aquisição o atendimento às necessidades dessa Secretaria.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria responsável indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal dos contratos. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Responsável pela elaboração:

Dayane Batista de Siqueira Fernandes
GESTORA DO CONTRATO

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Maria Janete Valério
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|----------|--|
| A | <p>DEFINIÇÃO DO OBJETO:</p> <p>A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de Pregão Eletrônico, de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, destinados ao aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e à renovação/expansão das salas de atendimento do Setor de Saúde Bucal deste município.</p> |
| B | <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, destinada à substituição de itens obsoletos ou desgastados do Centro Odontológico Municipal e das Unidades de Saúde da Rede Pública, bem como ao aparelhamento integral da nova Unidade Básica de Saúde (UBS). A medida é imperativa para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de saúde bucal oferecidos à população.</p> <p>A saúde bucal é parte integrante do direito constitucional à saúde (Art. 196 da CF/88). A obsolescência do parque tecnológico odontológico inviabiliza a assistência adequada, comprometendo o acesso a tratamentos essenciais, desde procedimentos preventivos até intervenções cirúrgicas e de urgência.</p> <p>A aquisição destes bens é fundamental para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Continuidade Operacional: Manter o pleno funcionamento dos consultórios e serviços odontológicos da rede municipal;• Segurança Sanitária: Assegurar que os procedimentos sejam realizados com equipamentos que atendam rigorosamente às normas de biossegurança.• Expansão da Rede: Viabilizar a abertura da nova Unidade Básica de Saúde, atendendo à crescente demanda por tratamentos odontológicos no município;• Eficiência e Ergonomia: Prover ambientes de trabalho adequados que previnam doenças ocupacionais nos servidores e ofereçam conforto aos usuários. <p>O uso de equipamentos e mobiliários técnicos de alta qualidade é crucial para a segurança do paciente e do profissional. A utilização de itens em fim de vida útil ou com manutenção deficitária pode acarretar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprometimento Clínico: Falhas em procedimentos (ex: polimerização ineficiente ou autoclavagem incompleta), resultando em retrabalhos e elevação dos custos operacionais;• Riscos Biológicos: Aumento do risco de infecção cruzada, especialmente no que tange aos sistemas de esterilização e compressão de ar;• Insalubridade: Riscos de acidentes de trabalho e desconforto ergonômico acentuado. <p>Portanto, a seleção por meio de, com exigência de certificações técnicas, e assistência técnica autorizada, constitui o meio mais transparente e eficaz de garantir que o aparelhamento da rede de saúde atenda aos padrões técnicos, sanitários e de durabilidade exigidos pela Administração Pública.</p> |
| C | <p>FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ou legislação aplicável, configurando-se como uma despesa obrigatória e essencial para a continuidade dos serviços públicos de saúde.</p> <p>A licitação dos equipamentos odontológicos e imobiliários em geral é indispensável para que a administração municipal possa exercer sua função social e legal, garantindo que o direito à saúde bucal seja efetivamente cumprido com qualidade, segurança e economicidade.</p> |
| D | <p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:</p> <p>A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliários, destinados ao aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e à renovação/expansão do parque tecnológico do Setor de Saúde Bucal do município.</p> <p>A solução não se limita apenas à entrega dos bens, mas compreende um Conjunto de requisitos de qualidade, instalação, segurança e assistência técnica, conforme detalhado abaixo:</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | |
|--|--|
| | <p>1º Espera-se a contratação de uma ou mais empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, novos e de primeira linha. O objetivo é substituir e inovar o parque tecnológico do Centro Odontológico e equipar a nova Unidade básica de saúde, e sob demanda, ao longo do período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.</p> <p>2. Expectativas do Pregão Eletrônico (Vantagens) O uso da modalidade Pregão Eletrônico é justificado pela natureza comum dos equipamentos e mobiliários em geral e tem expectativas específicas:</p> <p>Maior Competitividade: A forma eletrônica atrai fornecedores de todo o país, aumentando a concorrência e garantindo que o preço final seja o mais vantajoso (menor preço) para a Administração Pública.</p> <p>Celeridade: O rito processual do Pregão é mais rápido, permitindo a contratação e o início do fornecimento em um prazo menor do que outras modalidades licitatórias.</p> <p>Transparência: Todas as etapas como lances, habilitação são públicas e realizadas em plataforma eletrônica, assegurando a total transparência e rastreabilidade do processo.</p> <p>3. Expectativas em Relação ao Fornecimento: Espera-se que a empresa vencedora ofereça uma solução logística e de produtos que atenda aos seguintes pontos cruciais:</p> <p>A. Qualidade dos Equipamentos Procedência: Os equipamentos odontológicos e mobiliários em geral devem ser de primeira linha, com qualidade comprovada e marcas aceitas pela comunidade odontológica (conforme especificações do Termo de Referência). Entrega Sob Demanda: A entrega deve ser realizada de forma total ou parcelada a depender da demanda do setor, mediante a emissão de ordem de compras emitidas pelo setor de compras, nas quantidades exatas solicitadas pela Contratante. Agilidade: Cumprimento rigoroso do prazo máximo de entrega estipulado 30 dias úteis. Troca dos equipamentos e ou mobiliários em geral: Capacidade de realizar a troca imediata dos itens com defeito, avariados no transporte, ou que apresentem divergência com o pedido, sem custos adicionais para a Contratante.</p> <p>Capacidade Técnica: A empresa deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender toda a demanda estimada, independentemente da complexidade logística. Documentação: Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato.</p> <p>Em suma, a licitação via Pregão Eletrônico busca a parceria ideal que combine o menor preço com a máxima qualidade e eficiência logística, garantindo que os profissionais de saúde tenham os insumos corretos e no tempo certo para o atendimento à população.</p> |
|--|--|

| | |
|----------|--|
| E | <p>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:</p> <p>Tal solicitação não consta do Plano de Contratações Anual apresentado pelas secretarias. O setor possui uma Emenda Parlamentar Nº 19970002. Esta contratação teve como objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral para o Centro Odontológico Municipal e equipar a nova Unidade básica de Saúde. Determinados equipamentos se encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, devido a isso justifica-se um novo processo para solicitar os itens necessários.</p> |
|----------|--|

| | |
|----------|---|
| F | <p>CRITERIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTOS:</p> <p>A aquisição será realizada através de autorização de compra, emitidas pelo setor solicitante. O prazo de entrega do material deverá ser até 30 dias úteis no endereço indicado pelo departamento de saúde Bucal, que constarão nas autorizações de compra enviadas aos fornecedores.</p> <p>Somente após o recebimento definitivo e atesto formal da nota fiscal pela equipe técnica responsável, a Administração efetuará o pagamento correspondente, respeitado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.</p> |
|----------|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | |
|----------|---|
| G | <p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>A referida aquisição, têm natureza de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, tendo em vista que seus padrões de empenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei federal nº14.133/2021.</p> <p>O prazo de aquisição dos equipamentos e mobiliários será imediata, a autorização de compra será encaminhada pelo setor solicitante, e o serviço a ser realizado deverá ser no Centro Odontológico Municipal</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento da nota fiscal</p> <p>A empresa declarada vencedora do certame, deverá atender a todos os requisitos necessários para a entrega de todos os equipamentos e mobiliários, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.</p> <p>Deverá a licitante também se comprometer ainda, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.</p> |
|----------|---|

| | |
|----------|----------------------------|
| H | DESCRIÇÃO DOS ITENS |
|----------|----------------------------|

| ITEM | COD | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. |
|------|--------|--|-------|-------|
| 01 | 17.478 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO: GIRATÓRIA. LINHA: SECRETÁRIA. BRAÇOS: COM BRAÇOS FIXOS, OU REGULÁVEIS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 REVESTIMENTO: J.SERRANO OU COURVIN ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 BASE: PRETA | 01 | UN |
| 02 | 17.673 | LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – BRANCA – CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO – MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA | 01 | UN |
| 03 | 26.280 | MOCHO COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE; ESTOFADO EM COURVIN; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS; SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; AJUSTE ANATÔMICO DO ASSENTO; SUPERFÍCIE GIRATÓRIA. COR PRETA OU CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | 04 | UN |
| 04 | 26.284 | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90º SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS, POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO A ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO, POSIÇÕES DE TRABALHO QUE PODEM SER PERSONALIZADAS, OPÇÃO "VOLTA À ZERO" PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO PRESSIONAR A TECLA "VOLTAR A ZERO", PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO | 05 | Um |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | |
|--|---|--|
| | <p>CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR. AMBIDESTRO, COM MOCHO À GÁS EM PVC. CONTENDO: EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL / 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, NÃO PODENDO ESTAR ACOPLADO EM NEM UMA ESTRUTURA. MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PUXADOR BILATERAL, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, NEGATOSCÓPIO ACOPLADO O EQUIPO PARA A FÁCIL, VISUALIZAÇÃO DE XAMES RADIOGRÁFICOS. UNIDADE DE ÁGUA: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA EM CERÂMICA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SENSOR DE PROXIMIDADE, APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO (ATÉ 60 SEGUNDOS) SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. UNIDADE DE ÁGUA: SUCTOR BV, SUCTOR VAC PLUS, BRAÇO ALCANCE, PORTA COPOS, SENSOR DE PROXIMIDADE, BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD PARA MELHOR ACESSO AOS INSTRUMENTOS, POSSIBILITANDO O TRABALHO A DUAS OU QUATRO MÃOS. REFLETOR: PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. INTENSIDADE: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REFLETOR 3 LEDS: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, SENSOR DE PROXIMIDADE, O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. TODAS AS PARTES QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO</p> | |
|--|---|--|

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | |
|----|--------|---|----|----|
| | | REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SEPARADAMENTE) | | |
| 05 | 26.291 | AUTOCLAVE 21 LITROS 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PRESSÃO E ALTITUDE CRUZA DADOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO PARA TER MAIOR PRECISÃO (CANCELANDO O CICLO SE ALGUM DADO NÃO FOR SATISFATÓRIO) DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS E MECÂNICOS QUE OFERECEM MAIOR PROTEÇÃO CICLO DE SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA OU PORTA FECHADA COMO O PROFESSIONAL PREFERIR) BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) CALIBRAÇÃO DE ALTITUDE ATÉ 4.000M PARA CONTROLE DE PRESSÃO MAIS PRECISO POSSIBILITA LIMPEZA TOTAL DA CÂMARA INTERNA, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E INCRUSTAÇÕES E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO NÃO NECESSITA DE MÓVEL AUXILIAR, POIS É DIMENSIONADA PARA USO EM CIMA DE PIAS E ARMÁRIOS GARANTE SEGURANÇA PARA MANIPULAÇÃO DO EQUIPAMENTO, POIS EVITA CONTATO COM PARTES QUENTES, VAPORES E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPREVISTOS FÁCIL IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE IRREGULARIDADES CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO ESPAÇO SUFICIENTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE CAIXAS E EMBALAGENS CIRÚRGICAS SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PERFURADAS E REMOVÍVEIS EFICIÊNCIA BASEADA EM TRÊS FATORES: TEMPERATURA DO VAPOR SATURADO DA ÁGUA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E PRESSÃO DE EFEITO LETAL PARA QUALQUER MICROORGANISMO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO PORTA COM BARREIRA EXTERNA QUE EVITA O CONTATO COM PARTES QUENTES E VAPORES ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CASO A PRESSÃO DA CÂMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA ANVISA CONSUMO DE ÁGUA 350 - 380ML DIÂMETRO DA CÂMARA 240 MM FREQUÊNCIA 50/60 HZ FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO (F1/F3) 127/220 V~ - T20A L 250V (F2) 127/220 V~ - T0,5A L 250V MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA PESO BRUTO 33 KG PESO LÍQUIDO 30 KG POTÊNCIA 1700 W PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 KGF/CM2 ± 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2) PROFUNDIDADE DA CÂMARA 450 MM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA / MATERIAL PARTICULADO IPX0 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 128 °C ± 5 (123 A 133 °C) TEMPO DO CICLO COMPLETO: 60 MINUTOS - VALOR DADO APROXIMADAMENTE, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES, PELO TIPO E VOLUME DE MATERIAL, OSCILAÇÕES NA REDE, ETC. TEMPO EFETIVO DE ESTERILIZAÇÃO 16 MINUTOS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 V~ (BIVOLT) TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO MANÔMETRO: DIVIDIR A ESCALA DO MANÔMETRO EM TRÊS PARTES IGUAIS. PARA A PRIMEIRA PARTE A TOLERÂNCIA É DE: 3%, SEGUNDA PARTE: 2%, TERCEIRA PARTE: 3% VOLUME 21 LITROS | 03 | UN |
| 06 | 26.293 | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SEM FIO; LED DE ALTA POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | 08 | UN |
| 07 | 28.314 | MESA SECRETÁRIA COM TAMPO MEDINDO 1400 X 600 X 740 MM, TAMPO DE 18 MM EM MDP REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA CRISTAL, PERFIL DE 180° MACIÇO DE CONTATO E FILETADOS NAS LATERAIS, PAINEL FRONTAL EM MDP, GAVETEIRO DE 02 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉ LATERAL COM A PARTE SUPERIOR RETANGULAR 20X20MM E A PARTE INFERIOR EM METALON OBLONGO 29X58 MM COM SAPATA REGULADORA, COLUNA EM TUBO METALON REDONDO 7/8" COM TAMPA FIXA, PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA DE FIXAÇÃO REMOVÍVEL E FURO DE PASSA CABO NO VÉRTICE. | 01 | UN |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | |
|----|--------|--|----|----|
| 08 | 29.631 | CAMARA ESCURA PARA REVELAR RX COM DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA) | 02 | UN |
| 09 | 33.088 | ESTOJO EM INOX P/ LIMA EDONTONTICAS | 02 | UN |
| 10 | 39.621 | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A AR ISENTO DE ÓLEO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN – 10 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR RESERVATÓRIO: 40L TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MINUTO E 53 SEGUNDOS Nº DE CILINDROS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P PESO DO CABEÇOTE: 15 KG DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN 10 PCM NÚMERO DE PISTÕES 2 NÍVEL DE RUÍDO BAIXO PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 PSI 8,3 BAR NÚMERO DE ESTÁGIOS 1 ROTAÇÃO MÁXIMA 1740 RPM NÚMERO DE POLOS 4 VOLUME DO RESERVATÓRIO 40 L TIPO DE LUBRIFICAÇÃO ISENTO DE ÓLEO POTÊNCIA 2 HP TENSÃO 220 VOLTS ALTURA (EMBALAGEM) 0.56 M LARGURA (EMBALAGEM) 0.56 M COMPRIMENTO (EMBALAGEM) 0.92 M PESO (EMBALAGEM) 49.00 KG GARANTIA 3 MESES | 06 | UN |
| 11 | 42.623 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA FABRICADA EM LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY TRIPLA. CAPA LONGA. ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FUROS. COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTOR BALANCEADO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1350 C, POR MAIS DE 1.000 CICLOS ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. CONSUMO DE AR: 34 ATÉ 37 NL/MIN. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,1 A 2,3 BAR IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER | 15 | UN |
| 12 | 42.624 | CONTRA ÂNGULO PARA MICRO, CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY ÚNICO COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE TROCA BROCAS. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA PERMITE A TROCA RÁPIDA E SEGURA DE INSTRUMENTOS. MÁXIMO DESEMPENHO DE TRABALHO A 20.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO DE 1:1, PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO "AR" E "FG", COM SPRAY EXTERNO. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER | 05 | UN |
| 13 | 45.464 | BOMBA À VÁCUO 1 HP- VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220VAC MAIS OU MENOS 10%, 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR, CONSUMO DE ÁGUA 0,4 L-MIN, 2 NÍVEIS DE VÁCUO, 500 MM/HG, VAZÃO DE AR 220 L-MIN, PESO BRUTO 33,43 KG, PESO LÍQUIDO 26,80 ALTURA 397,60 MM, COMPRIMENTO 316 MM, LARGURA 246,40 MM, CONSUMO DE ENERGIA 1650VA MAIS OU MENOS 10%, FUSÍVEIS 10 A, NÍVEL DE VÁCUO 500 MM/HG, POTÊNCIA 1690 VA MAIS OU MENOS 10%, SENTIDO DA ROTAÇÃO HORÁRIA, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, CORRENTE 7,5 A, ROTAÇÃO 3520 RPM | 03 | UN |
| 14 | 45.900 | APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECCIONADO EM | 03 | UN |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | |
|--|--|--|
| | <p>POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESSURA DE 3 MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO;</p> <p>PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO; INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL</p> <p>CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFIRAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA DO EQUIPAMENTO. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA À OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ ± 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C, O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERÂMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM; POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NÃO "RISCA" E NÃO "MARTELA" A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO – 02 PÉRIO SUB E 01 PERIO SUPRA – E DUAS CHAVÉS PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTENDO UM</p> <p>ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA; EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO</p> <p>APARELHO, ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO; TAMPA TRANSPARENTE PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRÍLICO.</p> <p>PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134° C. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR</p> <p>ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO.</p> | |
|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | |
|----|--------|--|----|----|
| | | MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR. ALTURA 215 MM COMPRIMENTO 250 MM FREQUÊNCIA 24 A 30 (KHZ) LARGURA 310 MM POTÊNCIA 36 (W) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 99 A 242 (V) *ANVISA | | |
| 15 | 45.903 | SELADORA 30 CM CORPO FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 30 C, DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA PERMITINDO O FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS) - CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJUSTES DE TEMPERATURA ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUENCIA: 50/60 HZ. POTENCIA: 500 W. DIMENSÃO DO PRODUTO: 34LARGURA 25ALTURA 42OMPRIMENTO LARGURA DA SELAGEM 25CM COMPRIMENTO SELAGEM 25CM ESPESSURA TRILHO 10MM TAMANHO DA CAIXA: 420 X 340 X 250 MM. PESO LIQUIDO: 5 KG. *PESO BRUTO:8 KG. | 04 | UN |
| 16 | 45.904 | AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ- DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA (9) FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS – 127/220V. SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. CORPO INJETADO EM ABS. GRANDE AMPLITUDE E FREQUENCIADA HASTE, EM FORMA DE OITO. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTIN | 04 | UN |
| 17 | 46.714 | ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A OU R-32. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR. | 07 | UN |
| 18 | 56.324 | SENSOR PARA RX INTRAORAL: TAMANHO 2: 26X36 MM; ESPESSURA 5,0MM CONEXÃO 2 PORTAS USB LIVRES QUALIDADE DE IMAGEM (RESOLUÇÃO): 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO RAIO-X: COMPATÍVEL COM RAIOS X ENTRE 60 A 70KV(TENSÃO) E; 2,0 A 7,0MA(CORRENTE ANÓDICA) HD: 500GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM 2GB OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS (7, 10 OU 11) MONITOR: 1920 X 1080 - FULL HD SOFTWARE: LIVRE DE LICENÇAS | 01 | UN |
| 19 | 56.807 | MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ENCAIXE INTRA PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA | 05 | UN |

| | |
|---|---|
| I | JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: A entrega dos equipamentos e mobiliários poderá ser parcelado, dependendo da demanda aos serviços públicos pela população municipal e para que não haja paralisação dos serviços prestados, essa aquisição faz-se de forma necessária. |
|---|---|

| | |
|---|---|
| J | ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As Dotações Orçamentárias, foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relação anexa. |
|---|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | |
|----------|--|
| K | <p>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa</p> |
| L | <p>MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento solicitante, que constarão nas Autorizações de compra . Telefone (16) 3251-2822/ 3251-1708. HORÁRIO: De segunda a sexta-feira: das 7 às 11h e das 12 às 16:00.</p> <p>CONDIÇÕES DE ENTREGA Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal). A entrega será feita pelos endereços indicados pelas Secretarias e Departamentos, que constarão nas Autorizações de Compra enviadas aos fornecedores.</p> <p>As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas neste Termo de Referência, nesta Secretaria. O não cumprimento do disposto do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame; Os PRODUTOS deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem; Não serão aceitos PRODUTOS cujo acondicionamento apresente sinais de violação; Todas as despesas necessárias para efetivar a substituição dos materiais, inclusive custos com transporte, ficarão a cargo da Licitante Vencedor.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Efetuar a entrega do objeto deste Termo em perfeitas condições, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra no local indicado neste Termo de Referência, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal; Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; Manter, durante toda a execução da vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | |
|----------|---|
| | <p>Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;</p> <p>Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>Fornecer o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;</p> <p>Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado;</p> <p>Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;</p> <p>Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido.</p> <p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.</p> |
| M | <p>FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.</p> <p>As propostas serão analisadas conforme os critérios de menor preço e que atendam ao edital, assim como todas as documentações exigidas, devendo estar em data de validade, regulares e de acordo com a legislação vigente.</p> <p>A empresa deve disponibilizar todos os documentos exigidos na plataforma do pregão eletrônico, garantindo que sejam legíveis e válidos no momento da apresentação. O não atendimento a essas exigências resultará na desclassificação.</p> |
| N | <p>MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:</p> <p>A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal da Saúde de Guariba, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeados um gestor e um fiscal do contrato, conforme consta neste Termo, que acompanhará a execução, verificará o cumprimento das cláusulas contratuais, analisará os relatórios mensais, emitirá as Ordens de Serviço e atestará as notas fiscais para pagamento.</p> |
| O | <p>GESTÃO: Dayane Batista de Siqueira Fernandes Gestora do Contrato</p> <p>FISCALIZAÇÃO: Paulo Eduardo Mendes Ferreira Fiscal de Contrato</p> <p>SUPLENTE DO FISCAL DE CONTRATO: Marcos Henrique de Paula Ferreira</p> |
| P | <p>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO: Dayane Batista de Siqueira Fernandes Gestora do Contrato</p> |
| Q | <p>SANÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.- Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial do produto, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.- Pelo fornecimento de produto inadequado, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 135/2026

Pregão Eletrônico nº 063/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

| LOTE I – COTA 75% | | | | | | |
|-------------------|-----|-----|---|-------|----------------|-------------|
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | 01 | UN | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ BRAÇOS CADEIRA PARA ESCRITÓRIO MODELO: GIRATÓRIA. LINHA: SECRETÁRIA. BRAÇOS: COM BRAÇOS FIXOS, OU REGULÁVEIS. ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 REVESTIMENTO: J.SERRANO OU COURVIN ASSENTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE 45 BASE: PRETA | | | |
| 02 | 01 | UN | LIXEIRA COM PEDAL 60 LITROS – BRANCA – CESTO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO – MEDIDAS APROXIMADAS: 40CM LARGURA X 45CM COMPRIMENTO X 69CM ALTURA | | | |
| 03 | 03 | UN | MOCHO COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE; ESTOFADO EM COURVIN; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS; SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; AJUSTE ANATÔMICO DO ASSENTO; SUPERFÍCIE GIRATÓRIA. COR PRETA OU CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | |
| 04 | 04 | UN | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90º SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS ,POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO A ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO, POSIÇÕES DE TRABALHO QUE PODEM SER PERSONALIZADAS, OPÇÃO “VOLTA À ZERO” PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO PRESSIONAR A TECLA “VOLTAR A ZERO”, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR. AMBIDESTRO, COM MOCHO Á GÁS EM PVC. CONTENDO: EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL / 01TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O | | | |

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | | |
|----|----|----|---|--|--|
| | | | <p>CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, NÃO PODENDO ESTAR ACOPLADO EM NEM UMA ESTRUTURA. MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PUXADOR BILATERAL, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, NEGATOSCÓPIO ACOPLADO O EQUIPO PARA A FÁCIL, VISUALIZAÇÃO DE XAMES RADIOGRÁFICOS. UNIDADE DE ÁGUA: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA EM CERÂMICA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SENSOR DE PROXIMIDADE, APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO (ATÉ 60 SEGUNDOS) SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. UNIDADE DE ÁGUA: SUCTOR BV, SUCTOR VAC PLUS, BRAÇO ALCANCE, PORTA COPOS, SENSOR DE PROXIMIDADE, BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD PARA MELHOR ACESSO AOS INSTRUMENTOS, POSSIBILITANDO O TRABALHO A DUAS OU QUATRO MÃOS. REFLETOR: PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. INTENSIDADE: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REFLETOR 3 LEDS: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, SENSOR DE PROXIMIDADE, O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE. O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. TODAS AS PARTES QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA, EQUIPO REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SEPARADAMENTE)</p> | | |
| 05 | 03 | UN | <p>AUTOCLAVE 21 LITROS 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE DE TEMPERATURA, PRESSÃO E ALTITUDE CRUZA DADOS DE TEMPERATURA E PRESSÃO PARA TER MAIOR PRECISÃO (CANCELANDO O CICLO SE ALGUM DADO NÃO FOR SATISFATÓRIO) DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS E MECÂNICOS QUE OFERECEM MAIOR PROTEÇÃO CICLO DE SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA OU PORTA FECHADA COMO O PROFISSIONAL PREFERIR) BIVOLT (SELEÇÃO AUTOMÁTICA) CALIBRAÇÃO</p> | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | | |
|----|----|----|---|--|--|
| | | | <p>DE ALTITUDE ATÉ 4.000M PARA CONTROLE DE PRESSÃO MAIS PRECISO POSSIBILITA LIMPEZA TOTAL DA CÂMARA INTERNA, EVITANDO CONTAMINAÇÕES E INCRUSTAÇÕES E AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO NÃO NECESSITA DE MÓVEL AUXILIAR, POIS É DIMENSIONADA PARA USO EM CIMA DE PIAS E ARMÁRIOS GARANTE SEGURANÇA PARA MANIPULAÇÃO DO EQUIPAMENTO, POIS EVITA CONTATO COM PARTES QUENTES, VAPORES E RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS OFERECEM PROTEÇÃO CONTRA IMPREVISTOS FÁCIL IDENTIFICAÇÃO EM CASO DE IRREGULARIDADES CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX, ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO ESPAÇO SUFICIENTE PARA ESTERILIZAÇÃO DE CAIXAS E EMBALAGENS CIRÚRGICAS SUPORTE COM TRÊS BANDEJAS EM ALUMÍNIO, PERFURADAS E REMOVÍVEIS EFICIÊNCIA BASEADA EM TRÊS FATORES: TEMPERATURA DO VAPOR SATURADO DA ÁGUA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO E PRESSÃO DE EFEITO LETAL PARA QUALQUER MICROORGANISMO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA PORTA COM GUARNIÇÃO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE À VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E PRESSÃO PORTA COM BARREIRA EXTERNA QUE EVITA O CONTATO COM PARTES QUENTES E VAPORES ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS VÁLVULA COM ABERTURA AUTOMÁTICA CASO A PRESSÃO DA CÂMARA ULTRAPASSE VALOR DE SEGURANÇA ANVISA</p> <p>CONSUMO DE ÁGUA 350 - 380ML DIÂMETRO DA CÂMARA 240 MM FREQUÊNCIA 50/60 HZ FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO (F1/F3) 127/220 V~ - T20A L 250V (F2) 127/220 V~ - T0,5A L 250V MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUA PESO BRUTO 33 KG PESO LÍQUIDO 30 KG POTÊNCIA 1700 W PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 KGF/CM2 ± 0,4 (1,3 A 2,1KGF/CM2) PROFUNDIDADE DA CÂMARA 450 MM PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO EQUIPAMENTO DE CLASSE I - PARTE APLICADA DE TIPO B PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA / MATERIAL PARTICULADO IPX0 TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 128 °C ± 5 (123 A 133 °C) TEMPO DO CICLO COMPLETO: 60 MINUTOS - VALOR DADO APROXIMADAMENTE, PODENDO SOFRER VARIAÇÕES, PELO TIPO E VOLUME DE MATERIAL, OSCILAÇÕES NA REDE, ETC. TEMPO EFETIVO DE ESTERILIZAÇÃO 16 MINUTOS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 / 220 V~ (BIVOLT) TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO MANÔMETRO: DIVIDIR A ESCALA DO MANÔMETRO EM TRÊS PARTES IGUAIS. PARA A PRIMEIRA PARTE A TOLERÂNCIA É DE: 3%, SEGUNDA PARTE: 2%, TERCEIRA PARTE: 3% VOLUME 21 LITROS</p> | | |
| 06 | 06 | UN | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SEM FIO; LED DE ALTA POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | |
| 07 | 01 | UN | MESA SECRETÁRIA COM TAMPO MEDINDO 1400 X 600 X 740 MM, TAMPO DE 18 MM EM MDP REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR CINZA CRISTAL, PERFIL DE 180° MACIÇO DE CONTATO E FILETADOS NAS LATERAIS, PAINEL FRONTAL EM MDP, GAVETEIRO DE 02 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, PÉ LATERAL COM A PARTE SUPERIOR RETANGULAR 20X20MM E A PARTE INFERIOR EM METALON OBLONGO 29X58 MM COM SAPATA REGULADORA, COLUNA EM TUBO METALON REDONDO 7/8" COM TAMPA FIXA, PÉ CENTRAL EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA DE FIXAÇÃO REMOVÍVEL E FURO DE PASSA CABO NO VÉRTICE. | | |
| 08 | 02 | UN | CÂMARA ESCURA PARA REVELAR RX COM DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA) | | |
| 09 | 02 | UN | ESTOJO EM INOX P/ LIMA EDONTONTICAS | | |
| 10 | 05 | UN | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A AR ISENTO DE ÓLEO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN – 10 PCM | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | | | |
|----|----|----|---|--|--|--|
| | | | <p>PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR RESERVATÓRIO: 40L TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MINUTO E 53 SEGUNDOS Nº DE CILINDROS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P PESO DO CABEÇOTE: 15 KG DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN 10 PCM NÚMERO DE PISTÕES 2 NÍVEL DE RUÍDO BAIXO PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 PSI 8,3 BAR NÚMERO DE ESTÁGIOS 1 ROTAÇÃO MÁXIMA 1740 RPM NÚMERO DE POLOS 4 VOLUME DO RESERVATÓRIO 40 L TIPO DE LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO POTÊNCIA 2 HP TENSÃO 220 VOLTS ALTURA (EMBALAGEM) 0.56 M LARGURA (EMBALAGEM) 0.56 M COMPRIMENTO (EMBALAGEM) 0.92 M PESO (EMBALAGEM) 49.00 KG GARANTIA 3 MESES</p> | | | |
| 11 | 12 | UN | <p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA FABRICADA EM LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY TRIPLO. CAPA LONGA. ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FUROS. COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTOR BALANCEADO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1350 C, POR MAIS DE 1.000 CICLOS ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. CONSUMO DE AR: 34 ATÉ 37 NL/MIN. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,1 A 2,3 BAR IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER</p> | | | |
| 12 | 04 | UN | <p>CONTRA ÂNGULO PARA MICRO, CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY ÚNICO COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE TROCA BROCAS. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA PERMITE A TROCA RÁPIDA E SEGURA DE INSTRUMENTOS. MÁXIMO DESEMPENHO DE TRABALHO A 20.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO DE 1:1, PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO "AR" E "FG", COM SPRAY EXTERNO. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER</p> | | | |
| 13 | 03 | UN | <p>BOMBA À VÁCUO 1 HP- VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220VAC MAIS OU MENOS 10%, 60 HZ POTÊNCIA DO MOTOR, CONSUMO DE ÁGUA 0,4 L-MIN, 2 NÍVEIS DE VÁCUO, 500 MM/HG, VAZÃO DE AR 220 L-MIN, PESO BRUTO 33,43 KG, PESO LÍQUIDO 26,80 ALTURA 397,60 MM, COMPRIMENTO 316 MM, LARGURA 246,40 MM, CONSUMO DE ENERGIA 1650VA MAIS OU MENOS 10%, FUSÍVEIS 10 A, NÍVEL DE VÁCUO 500 MM/HG, POTÊNCIA 1690 VA MAIS OU MENOS 10%, SENTIDO DA ROTAÇÃO HORÁRIA, TENSÃO 220V, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, CORRENTE 7,5 A, ROTAÇÃO 3520 RPM</p> | | | |
| 14 | 03 | UN | <p>APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. CORPO COM DIMENSÕES REDUZIDAS, LEVE E DE FÁCIL POSICIONAMENTO PARA O TRABALHO, CONFECIONADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO COM ESPESURA DE 3 MM, COM PLÁSTICO INJETADO, OFERECE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E À OXIDAÇÃO; PEÇAS METÁLICAS COM PINTURA LISA COM TINTA À BASE DE EPÓXI PERMITE FÁCIL DESINFECÇÃO, SEM QUE OS PRODUTOS ALTEREM A PINTURA DO APARELHO; INTERNAMENTE ALOJAM-SE A UNIDADE GERADORA DE ULTRASSOM, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, RESERVATÓRIO</p> | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DE BICARBONATO DE SÓDIO, BOMBA PERISTÁLTICA, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E EXTERNAMENTE PAINEL

CONTENDO: LED INDICA QUE O APARELHO ESTÁ ENERGIZADO; CHAVE SELETORA DO ULTRASSOM OU JATO DE BICARBONATO; CHAVE SELETORA DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM REGULÁVEL EM SETE ESTÁGIOS PERMITE MAIS OU MENOS POTÊNCIA, DEPENDENDO DA MASSA DO CÁLCULO E DE SUA DENSIDADE E OFERECE MAIOR CONFORTO AO PACIENTE DURANTE A REMOÇÃO E CHAVE DE REGULAGEM EM TRÊS NÍVEIS DO VOLUME DO FLUXO IRRIGANTE DO LÍQUIDO DA BOMBA PERISTÁLTICA. CIRCUITO ELETRÔNICO COM ESTABILIZADOR DE FREQUÊNCIA NÃO PERMITE QUE AS OSCILAÇÕES COMUNS DA REDE ELÉTRICA INTERFERAM NO PADRÃO DE VIBRAÇÃO ULTRASSÔNICA DO EQUIPAMENTO. PEÇA DE MÃO DO ULTRASSOM LEVE E DE FORMATO ANATÔMICO, DE FÁCIL EMPUNHADURA, PERMITE PRECISÃO NO TRABALHO DE RASPAGEM E MELHOR SENSIBILIDADE TÁTIL PARA COMPLETA REMOÇÃO DO CÁLCULO, POIS NÃO É A FORÇA APLICADA QUE FARÁ A REMOÇÃO, MAS A VIBRAÇÃO ULTRA-SÔNICA APLICADA AO DENTE. TRANSDUTOR CERÂMICO PIEZOELÉTRICO COM QUATRO PASTILHAS DE CERÂMICAS MONTADAS INTERMITENTES UMA À OUTRA, QUE TRABALHAM SOB ALTÍSSIMA PRESSÃO, GERANDO VIBRAÇÕES ULTRASSÔNICAS DE 30 KHZ ± 5 COM A MESMA AMPLITUDE E FREQUÊNCIA. DUAS CAPAS PROTETORAS DO TRANSDUTOR, RÍGIDAS, REMOVÍVEIS E ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE ATÉ 134º C, O QUE ELIMINA A CONTAMINAÇÃO CRUZADA E NÃO SUBMETE O TRANSDUTOR À AUTOCLAVAGEM, PRESERVANDO SUA VIDA ÚTIL, POIS É SABIDO QUE ESTERILIZAÇÕES FREQUENTES DO TRANSDUTOR CERÂMICO COMPROMETEM SEU RENDIMENTO. PONTA ATIVA DO INSTRUMENTO COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIÁVEL, DEPENDENDO DA POTÊNCIA, DE 0,05MM A 0,1MM; POR NÃO APRESENTAR MOVIMENTOS EM OUTROS PLANOS, A PONTA ATIVA NÃO “RISCA” E NÃO “MARTELA” A SUPERFÍCIE DO DENTE; O QUE PROPICIA UMA RASPAGEM EFICIENTE, SEM QUE A SUPERFÍCIE FIQUE IRREGULAR; OFERECE MAIOR EFICÁCIA NA REMOÇÃO DO CÁLCULO SUPRA E SUBGENGIVAL, NAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES, LINGUAIS OU PALATINAS, FOSSAS E FISSURAS OCLUSAIS, NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS. ACOMPANHA TRÊS TIPS PARA REMOÇÃO DO CÁLCULO – 02 PÉRIO SUB E 01 PERIO SUPRA – E DUAS CHAVES PARA INSTALAÇÃO DOS TIPS CONTENDO UM ANEL DE BORRACHA RESISTENTE, COM PROLONGADOR DE PROTEÇÃO, PARA EVITAR ACIDENTES AO CD/AUXILIAR QUANDO DA TROCA, TODOS ESTERILIZÁVEIS EM AUTOCLAVE. SISTEMA DE REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO SELECIONADO ATRAVÉS DA CHAVE SELETORA NO PAINEL E CONSTA DE UM RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO, QUE ARMAZENA A QUANTIDADE DE BICARBONATO PARA UMA PROFILAXIA; EVITANDO QUE O PÓ FIQUE ÚMIDO OBSTRUINDO AS PARTES INTERNAS DO APARELHO, ALTAMENTE RESISTENTE, OFERECE EFICIÊNCIA NA LIMPEZA, E MELHOR QUALIDADE NO JATO ATIVO; TAMPAS TRANSPARENTES PERMITE VERIFICAR A QUANTIDADE DE PÓ NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO E SE O TURBILHONAMENTO ESTÁ SENDO FEITO COM EFICIÊNCIA; SISTEMA DE TRAVAMENTO DE ROSCA EM CORPO DE ACRÍLICO.

PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 134º C. FILTRO DE AR COM SAÍDA PARA O DRENO NA PARTE INFERIOR DA CAIXA DO APARELHO PARA DRENAGEM DA UMIDADE DO AR ELIMINA POSSÍVEIS PARTÍCULAS SÓLIDAS RETIDAS NO FILTRO. VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA QUE ATUA COM AR E ÁGUA; ABRE E FECHA A ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO EVITANDO RESPINGOS DURANTE AS PARADAS DE FUNCIONAMENTO. PEDAL ÚNICO DE ACIONAMENTO PARA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO; FORMATO REDONDO COM ACIONAMENTO DE QUALQUER ÂNGULO.

MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E AUSÊNCIA DE TENSÃO NAS MÃOS DO OPERADOR.

ALTURA 215 MM

COMPRIMENTO 250 MM

FREQUÊNCIA 24 A 30 (KHZ)

LARGURA 310 MM

POTÊNCIA 36 (W)

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 99 A 242 (V)

*ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | | | |
|----|----|----|--|--|--|--|
| 15 | 03 | UN | SELADORA 30 CM CORPO FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 30 C, DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA PERMITINDO O FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS) - CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBO OS SENTIDOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJUSTES DE TEMPERATURA ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUENCIA: 50/60 HZ. POTENCIA: 500 W. DIMENSÃO DO PRODUTO: 34LARGURA 25ALTURA 420MPRIMENTO LARGURA DA SELAGEM 25CM COMPRIMENTO SELAGEM 25CM ESPESSURA TRILHO 10MM TAMANHO DA CAIXA: 420 X 340 X 250 MM. PESO LIQUIDO: 5 KG. *PESO BRUTO:8 KG. | | | |
| 16 | 03 | UN | AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ- DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA (9) FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS – 127/220V. SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. CORPO INJETADO EM ABS. GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIADA HASTE, EM FORMA DE OITO. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTIN | | | |
| 17 | 06 | UN | ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A OU R-32. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR. | | | |
| 18 | 01 | UN | SENSOR PARA RX INTRAORAL: TAMANHO 2: 26X36 MM; ESPESSURA 5,0MM CONEXÃO 2 PORTAS USB LIVRES QUALIDADE DE IMAGEM (RESOLUÇÃO): 25 PARES DE LINHA POR MILÍMETRO QUADRADO RAIO-X: COMPATÍVEL COM RAIOS X ENTRE 60 A 70KV(TENSÃO) E; 2,0 A 7,0MA(CORRENTE ANÓDICA) HD: 500GB OU SUPERIOR MEMÓRIA RAM 2GB OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS (7, 10 OU 11) MONITOR: 1920 X 1080 - FULL HD SOFTWARE: LIVRE DE LICENÇAS | | | |
| 19 | 04 | UN | MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ENCAIXE INTRA PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA | | | |

| LOTE II -COTA 25% | | | | | | |
|-------------------|-----|-----|---|-------|----------------|-------------|
| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DETALHADA | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 20 | 1,0 | UN | MOCHO COM ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE; ESTOFADO EM COURVIN; BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS; SISTEMA A GÁS DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO; AJUSTE ANATÔMICO DO ASSENTO; SUPERFÍCIE GIRATÓRIA. COR PRETA OU CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES | | | |
| 21 | 1,0 | UN | CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E PINTADA EM TINTA EPÓXI PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO; APRESENTA O BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL; AMPLO | | | |

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ESTOFAMENTO. BRAÇO DE APOIO PARA O PACIENTE REBATÍVEL 90º SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V ~ 50/60HZ. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA PEDAL DE COMANDOS DO TIPO JOYSTICK MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS, BLOQUEIO DE MOVIMENTOS ,POSIÇÃO DE CUSPIR E RETORNO A ÚLTIMA POSIÇÃO DE TRABALHO, POSIÇÕES DE TRABALHO QUE PODEM SER PERSONALIZADAS, OPÇÃO “VOLTA À ZERO” PARA RETORNAR À POSIÇÃO INICIAL DIRETAMENTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO REFLETOR AO PRESSIONAR A TECLA “VOLTAR A ZERO”, PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO CONTRA OSCILAÇÕES DE TENSÃO E CORRENTE, COMANDO MULTIFUNCIONAL ACIONANDO CADEIRA, UNIDADE AUXILIAR E REFLETOR. AMBIDESTRO, COM MOCHO Á GÁS EM PVC. CONTENDO: EQUIPO: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL / 01TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, NÃO PODENDO ESTAR ACOPLADO EM NEM UMA ESTRUTURA. MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PUXADOR BILATERAL, SISTEMA FLUSH PARA DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE DE ÁGUA E REFLETOR, NEGATOSCÓPIO ACOPLADO O EQUIPO PARA A FÁCIL, VISUALIZAÇÃO DE XAMES RADIOGRÁFICOS. UNIDADE DE ÁGUA: PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE / RESISTÊNCIA A CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. CUBA EM CERÂMICA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90º, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. SENSOR DE PROXIMIDADE, APRESENTA UM EXCLUSIVO SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, TEMPORIZADOR PROGRAMÁVEL DE ÁGUA COM INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO ELÉTRICO (ATÉ 60 SEGUNDOS) SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA. UNIDADE DE ÁGUA: SUCTOR BV, SUCTOR VAC PLUS, BRAÇO ALCANCE, PORTA COPOS, SENSOR DE PROXIMIDADE, BRAÇO ASSISTENTE COM COMANDO PAD PARA MELHOR ACESSO AOS INSTRUMENTOS, POSSIBILITANDO O TRABALHO A DUAS OU QUATRO MÃOS. REFLETOR: PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS POSSUI ALTA DURABILIDADE E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES POSICIONAMENTO DOS PUXADORES POSSIBILITA A ESCOLHA DA POSIÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PROFISSIONAL. PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSOL. QUE POSSIBILITAM ISOLAMENTO, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º. INTENSIDADE: 10.000, 20.000 E 30.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). REFLETOR 3 LEDS: TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO – LED COM DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, SENSOR DE PROXIMIDADE, O ACIONAMENTO DO REFLETOR É REALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | | | |
|----|-----|----|---|--|--|--|
| | | | EXCLUSIVAMENTE PELO SENSOR DE APROXIMAÇÃO LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR DO CABEÇOTE, EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. A SELEÇÃO DA INTENSIDADE LUMINOSA TAMBÉM É REALIZADA ATRAVÉS DO SENSOR DE PROXIMIDADE.O REFLETOR POSSUI UM SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL INTERNO, DE FÁCIL E RÁPIDA PROGRAMAÇÃO. FONTE DE LUZ FRIA, NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR, QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA, NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE. AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO. DESIGN TOTALMENTE INOVADOR COM LINHAS ARREDONDADAS, PROPORCIONA VISUAL MODERNO E HARMONIOSO E FACILITA O MANUSEIO. TODAS AS PARTES QUE COMPÕEM O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CADEIRA,EQUIPO REFLETOR E UNIDADE DE ÁGUA DEVEM POSSUIR REGISTRO NA ANVISA SEPARADAMENTE) | | | |
| 22 | 2,0 | UN | FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, SEM FIO; LED DE ALTA POTÊNCIA. MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO, PROGRESSIVO E INTERMITENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | | | |
| 23 | 1,0 | UN | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A AR ISENTO DE ÓLEO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DESLOCAMENTO TEÓRICO: 283 L/MIN – 10 PCM PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI – 8,3 BAR RESERVATÓRIO: 40L TEMPO DE ENCHIMENTO: 1 MINUTO E 53 SEGUNDOS Nº DE CILINDROS: 2 Nº DE ESTÁGIOS: 1 RPM DO BLOCO: 1740 MOTOR ELÉTRICO: 2 HP – 4P PESO DO CABEÇOTE: 15 KG DESLOCAMENTO TEÓRICO 283 L/MIN 10 PCM NÚMERO DE PISTÕES 2 NÍVEL DE RUÍDO BAIXO PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO 120 PSI 8,3 BAR NÚMERO DE ESTÁGIOS 1 ROTAÇÃO MÁXIMA 1740 RPM NÚMERO DE POLOS 4 VOLUME DO RESERVATÓRIO 40 L TIPO DE LUBRIFICAÇÃO ISENTO DE ÓLEO POTÊNCIA 2 HP TENSÃO 220 VOLTS ALTURA (EMBALAGEM) 0.56 M LARGURA (EMBALAGEM) 0.56 M COMPRIMENTO (EMBALAGEM) 0.92 M PESO (EMBALAGEM) 49.00 KG GARANTIA 3 MESES | | | |
| 24 | 3,0 | UN | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA FABRICADA EM LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY TRIPLO. CAPA LONGA. ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FUSOS. COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTOR BALANCEADO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1350 C, POR MAIS DE 1.000 CICLOS ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. CONSUMO DE AR: 34 ATÉ 37 NL/MIN. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,1 A 2,3 BAR IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER | | | |
| 25 | 1,0 | UN | CONTRA ANGULO PARA MICRO, CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. SPRAY ÚNICO COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE TROCA BROCAS. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA PERMITE A TROCA RÁPIDA E SEGURA DE INSTRUMENTOS. MÁXIMO DESEMPENHO DE TRABALHO A 20.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO DE 1:1, PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO “AR” E “FG”, | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

| | | | | | | |
|----|-----|----|--|--|--|--|
| | | | COM SPRAY EXTERNO. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER | | | |
| 26 | 1,0 | UN | SELADORA 30 CM CORPO FEITO DE AÇO INOXIDÁVEL 30 C, DE ÁREA LIVRE PARA SELAGEM BRAÇO DE SELAGEM COM TRAVA PERMITINDO O FECHAMENTO MEDIANTE ALAVANCA MANUAL INDICADOR LUMINOSO ON/OFF. TRILHO DE CORTE DUPLO (DOIS LADOS) - CORTADOR DE PAPEL TIPO TRILHO QUE CORTA EM AMBOS OS SENTIDOS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO RESISTÊNCIAS ISOLADAS E AJUSTES DE TEMPERATURA ALIMENTAÇÃO: 127/220V. FREQUENCIA: 50/60 HZ. POTENCIA: 500 W. DIMENSÃO DO PRODUTO: 34LARGURA 25ALTURA 42COMPRIMENTO LARGURA DA SELAGEM 25CM COMPRIMENTO SELAGEM 25CM ESPESSURA TRILHO 10MM TAMANHO DA CAIXA: 420 X 340 X 250 MM. PESO LIQUIDO: 5 KG. *PESO BRUTO:8 KG. | | | |
| 27 | 1,0 | UN | AMALGAMADOR DE CÁPSULA DIGITAL TAMPA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO DIGITAL ATÉ 99 SEGUNDOS - CONSERVA O TEMPO PRÉ- DETERMINADO PARA UMA NOVA OPERAÇÃO. SISTEMA DE SEGURANÇA: O EQUIPAMENTO FUNCIONA SOMENTE COM A TAMPA ACRÍLICA PROTETORA (9) FECHADA, EMITINDO BIPS DE ADVERTÊNCIA SE A MESMA ESTIVER ABERTA. BIVOLT AUTOMÁTICO NAS VOLTAGENS – 127/220V. SELEÇÃO DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. CORPO INJETADO EM ABS. GRANDE AMPLITUDE E FREQUÊNCIADA HASTE, EM FORMA DE OITO. BIELA DE TRANSMISSÃO COM ROLAMENTO DE DUPLA BLINDAGEM. SISTEMA DE AMORTECEDORES, ANULANDO AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS PELA FREQUÊNCIA DA HASTE. BASE EM ABS COM APOIOS EMBORRACHADOS GARANTIN | | | |
| 28 | 1,0 | UN | ARCONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU'S. 220V, COM A TECNOLOGIA INVERTER, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA A DO INMETRO; COM CONTROLE REMOTO, FUNÇÃO LED: INDICA A TEMPERATURA E PODE SER DESLIGADO, SISTEMA DE FILTRAGEM QUE PREVINE REAÇÕES ALÉRGICAS. ITENS INCLUSOS: 1 EVAPORADORA, 1 CONDENSADORA QUADRADA, 1 CONTROLE REMOTO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. GÁS REFRIGERANTE: R410A OU R-32. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES TOTAL E DE 60 MESES NO COMPRESSOR. | | | |
| 29 | 1,0 | UN | MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO ENCAIXE INTRA PARA CONTRA ÂNGULO E PEÇA DE MÃO RETA | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** locais indicados pelo Departamento solicitante, que constarão nas Autorizações, nas quantidades especificadas na requisição, de segunda a sexta, **no horário das 7h às 11h e das 12h às 16:00 h.**
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 30 (trinta) dias úteis,** contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

| | |
|--|--|
| Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração: | |
| Nome: | |
| Identidade nº/Orgão expedidor: | |
| CPF nº | |
| RG nº | |
| Data de Nascimento | |
| Endereço residencial | |
| Cargo do Representante Legal da empresa | |

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2026
PROCESSO Nº 063/2026
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____, na
cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____
E-mail: _____, Representante legal:
_____, RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de equipamentos odontológicos e mobiliários em geral, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas, e aparelhamento da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) e à renovação/expansão das salas de atendimento do Setor de Saúde Bucal deste município, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

| LOTE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|---------|----------------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2.**

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP.**

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”,** tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,** observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023,** e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP,** cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP.**

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021,** observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis,** assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia,** o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP,** como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021,** e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP;**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6;**

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **30 (trinta) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3.**

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº